



Requisitos de
divulgação de
informação ao
abrigo da parte VIII
do CRR

2019

Informação complementar ao mercado

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

1. Introdução	3
2. Declaração do Conselho de Administração – Artº 435º, nº1, alínea e) do CRR.....	4
3. Declaração sucinta de Apetite ao Risco	5
4. Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação.....	7
5. Fundos Próprios.....	7
6. Requisitos de Fundos Próprios	16
7. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios	18
8. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito.....	19
9. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito.....	20
10. Risco Operacional.....	22
11. Risco de Taxa de Juro	23
12. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração	25
13. Alavancagem	26

1. Introdução

O presente relatório visa complementar a informação divulgada pela SOFID em diversos documentos tornados públicos no seu sítio da internet, nomeadamente o Relatório & Contas, afim dar cumprimento aos Requisitos de divulgação de informação ao abrigo da parte VIII do Regulamento (UE) n. ° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito (CRR).

2. Declaração do Conselho de Administração

Artº 435º, nº1, alínea e) do CRR

O Conselho de Administração da SOFID, em cumprimento do estabelecido no regulamento CRR declara que:

- I. No presente documento, elaborado com referência ao final do exercício de 2019, foram desenvolvidos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação em conformidade com os requisitos constantes da Parte VIII da CRR e orientações relacionadas da EBA;
- II. Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- III. São adequadas as políticas e sistemas de gestão de risco implementados na SOFID, face ao perfil e estratégia delineada para a instituição.

O Conselho de Administração

3. Declaração sucinta de Apetite ao Risco

Declaração do Conselho de Administração – Artº 435º, nº1, alínea f) do CRR

A SOFID é uma Instituição Financiamento do Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa), que tem como missão promover o financiamento sustentável, apoiando o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico, de acordo com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas e aprovados pelo Estado Português, em países classificados em estádios de desenvolvimento inferior – low income countries (LIC) ou lower middle income countries (LMIC), na classificação do Banco Mundial. Em particular, os países do arco da CPLP ou outros enquadrados com a estratégia de cooperação internacional do Estado português e apoio à internacionalização empresas portuguesas. O apoio a projetos nestes mercados reveste-se de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos sócio-económicos vulneráveis, que não encontram na banca comercial o apoio à sua prossecução.

A SOFID adopta uma estrutura de gestão de riscos rigorosa e responsável, compatível com o seu estatuto de instituição financeira de crédito, e respeitando o enquadramento regulamentar definido pelo Banco de Portugal, e suportada pela política de controlo interno da instituição. O Conselho de Administração controla regularmente, com uma periodicidade mínima trimestral, os principais desenvolvimentos em termos da gestão de riscos e considera essa informação na gestão e no processo de decisão.

Neste contexto, a SOFID estabelece uma Declaração de Apetite ao Risco, atualizada bianualmente, aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente pelo Conselho Fiscal. Esta declaração estabelece os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia da instituição, incorporando um conjunto de métricas e respetivos limites quantitativos, abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros). A adesão a esta Declaração e aos limites de apetite ao risco daí decorrentes são geridos continuamente pelo Departamento de Riscos, em coordenação com o Departamento Financeiro e com a Área Comercial, e reportados periodicamente aos respetivos órgãos de Gestão.

Em particular, a SOFID trabalha permanentemente com o objetivo de melhorar o perfil de risco da carteira de crédito, ambicionando o crescimento de negócio com níveis de risco adequados à sua Missão, e o cumprimento das respetivas recomendações macroprudenciais. A SOFID escolhe apoiar projetos com maior potencial de retorno social, económico e ambiental, relativamente ao risco tomado,

em detrimento de projetos cuja enquadramento macroeconómico permita antecipar um menor impacto relativamente ao risco incorrido.

O risco de crédito corresponde à tipologia de risco com maior materialidade na SOFID. Decorrente da sua vocação enquanto DFI, a SOFID poderá tendencialmente apresentar um grau de tolerância à exposição ao risco de crédito superior à média do mercado nacional (banca comercial), porém alinhado com o praticado pelas congéneres Europeias, decorrente da natureza dos projetos que financia, no âmbito do apoio ao desenvolvimento sustentável. A SOFID procura mitigar esta exposição através da diversificação individual, setorial, de grupo económico e geográfica dos respetivos mutuários, procurando sempre que possível instituir medidas mitigadoras desse risco, designadamente pelo recurso a garantias reais prestadas pelo promotor em Portugal.

Na tomada de risco, a SOFID pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde estão inseridos os projetos apoiados. A SOFID mantém, portanto, um acompanhamento sistemático do enquadramento político e macroeconómico dos países de implementação dos projetos que apoia, bem como do grau de exposição e diversificação geográfica dos respetivos promotores.

A SOFID procura gerir o risco de liquidez e taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a optimização da rentabilidade da instituição, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da instituição.

A SOFID procura gerir a sua carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de forma enquadrada com as melhores práticas em termos de compliance, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, de acordo com as melhores orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).

A SOFID procura manter uma posição reputacional robusta junto dos clientes, accionistas e restantes stakeholders, alicerçando na sua missão de instituição de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português.

A SOFID monitoriza um conjunto de indicadores que traduzem a exposição da instituição aos principais riscos a que a instituição está exposta, onde se incluem os indicadores de gestão de capital, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional. Destacam-se aqui os seguintes indicadores regulamentares à data de 31 de dezembro de 2019.

Rácio de fundos próprios principais de nível 1	95,81%
Rácio de fundos próprios totais	95,81%
Rácio de alavancagem	89.88%
Rácio de cobertura de liquidez	218,48%*
Rácio de financiamento estável líquido	127,76%
*Valor a Set-19. Não é possível calcular o indicador com referência a Dez-19, uma vez que a Sociedade não tinha capital comprometido, isto é, não se encontravam previstos "Outflows" líquidos num período de stress de 30 dias" pelo que não é possível o cálculo deste indicador. Contudo no último trimestre, sempre que foi possível o cálculo deste rácio, o mesmo encontrava-se bastante acima dos limites definidos.	

4. Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação

Segundo o determinado no Artigo Art.º 435, n.º2, alíneas b) e c) do CRR, a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e a política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, encontram-se publicadas no sítio da internet da SOFID, no seguinte endereço:

<http://www.motioncreator.net/sofid/pisa92020.pdf>

5. Fundos Próprios

De acordo com o determinado no artigo 437.º do CRR, e conforme detalhado no Regulamento de Execução (UE) nº 1423/2013, apresenta-se de seguida a informação sobre reconciliação do balanço e a natureza e montante de elementos específicos dos Fundos Próprios, assim como os ajustamentos aplicados.

Metodologia de reconciliação dos fundos próprios e Balanço

	DEZ-2019	DEZ-2018	Valores em EUR Variação
Capital	18.723.110	18.723.110	-
(-) Ações próprias			
Prémios de emissão			
Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados	(513.606)	34.381	(547.987)
Resultado do exercício	(364.375)	(535.220)	170.845
Total de Capitais Próprios	17.845.129	18.222.272	(377.142)
Ajustamentos às reservas de reavaliação ao justo valor			
Resultado do exercício não incorporado			
Interesses que não controlam não elegíveis			
Outros instrumentos de capital não elegíveis para CET1			
Ativos intangíveis			
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura, não elegíveis	(527.914)	(416.884)	(111.030)
Ajustamentos nos impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Common Equity Tier 1 (CET1)	17.317.215	17.805.387	(488.172)
Instrumentos de fundos próprios adicionais Tier 1			
Outros ajustamentos			

	Valores em EUR		
	DEZ-2019	DEZ-2018	Varição
Total de Fundos Próprios Tier 1	0	0	0
Passivos subordinados elegíveis para Tier 2			
Ajustamentos com Impacto em Tier 2			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Tier 2	0	0	0
Total de FUNDOS PRÓPRIOS	17.317.215	17.805.387	(488.172)

Modelo de divulgação dos fundos próprios

		Valores em EUR	
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		26 (1), 27, 28 ,29
	dos quais: instrumentos de tipo 1	18.723.110	26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 2		26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 3		26 (3) da lista EBA
2	Resultados retidos	(912.358)	26 (1) (c)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	34.377	26 (1)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	0	84
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	17.845.129	Soma das linhas 1 a 5a
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	34, 105
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	0	36 (1) (b), 37
9	Conjunto vazio na UE 10		

		Valores em EUR
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	527.914 36 (1) (c), 38
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	33 (1) (a)
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	36 (1) (d), 40, 159
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	32 (1)
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	33 (1) (b)
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	36 (1) (e), 41
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	36 (1) (f), 42
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	36 (1) (g), 44
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	18 36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79
20	Conjunto vazio na EU	

		Valores em EUR
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	36 (1) (k)
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	36 (1) (k) (i), 89 a 91
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	36 (1) (k) (iii), 379 (3)
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
22	Montante acima do [imite de 15 % (valor negativo)	48 (1)
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	36 (1) (i), 48 (1) (b)
24	Conjunto vazio na EU	
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	36 (1) (a)
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	36 (1) (l)
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	36 (1) (j)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais (FPP1)	527.914 Soma das linhas 7 a 20a, 21, 22 e 25a a 27
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	17.317.215 Linha 6 menos linha 28
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos		
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	

		Valores em EUR
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	486 (3)
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	85, 86
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	486 (3)
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	0 Soma das linhas 30, 33 e 34
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares		
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	52 (1) (b), 56 (a), 57
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	56 (b), 58
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	56 (c), 59, 60, 79
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	56 (d), 59, 79
41	Conjunto vazio na UE	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	56 (e)
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	0 Soma das linhas 37 a 42

			Valores em EUR
			Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	Linha 36 menos linha 43
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	17.317.215	Soma das linhas 29 e 44
Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições			
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2		486 (4)
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros		87, 88
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito		62 (c) & (d)
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		63 (b) (i), 66 (a), 67
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		66 (b), 68
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (c), 69, 70, 79

			Valores em EUR
			Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (d), 69, 79
56	Conjunto vazio na EU		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	0	Soma das linhas 52 a 56
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	0	Linha 51 menos linha 57
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	17.317.215	Soma das linhas 45 e 58
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	18.074.836	
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios			
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante total das posições em risco)	95,81%	92 (2) (a)
62	Nível 1 (em percentagem do montante total das posições em risco)	95,81%	92 (2) (b)
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante total das posições em risco)	95,81%	92 (2) (c)
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica, expresso em percentagem do montante das posições em risco)	8,00%	DRFP 128, 129, 130, 131, 133
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	2,50%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
67	dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	

			Valores em EUR
			Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
67a	dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou reservas prudenciais de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	87,81%	DRFP 128
69	[não relevante na regulamentação da UE]		
70	[não relevante na regulamentação da UE]		
71	[não relevante na regulamentação da UE]		
Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		36 (1) (h), 46, 45 56 (c), 59, 60 66 (c), 69, 70
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FFP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		36 (1) (i), 45, 48
74	Conjunto vazio na UE		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)		36 (1) (c), 38, 48
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão		62

		Valores em EUR
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º575/2013
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	62
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)		
80	— Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	484 (3), 486 (2) e (5)
81	— Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	484 (3), 486 (2) e (5)
82	— Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	484 (4), 486 (3) e (5)
83	— Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	484 (4), 486 (3) e (5)
84	— Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	484 (5), 486 (4) e (5)
85	— Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	484 (5), 486 (4) e (5)

6. Requisitos de Fundos Próprios

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios baseados no risco, RWA (*Risk-Weighted Asset*). A SOFID utiliza o método padrão para cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e o método do indicador básico para o risco operacional.

[EU OV1] - VISÃO GERAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA) Artigo 438º do CRR

Valores
em EUR

Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013		RWA			Requisitos mínimos de fundos próprios			
		DEZ-2019	SET-2019	DEZ-2018	DEZ-2019	SET-2019	DEZ-2018	
	1	Riscos de crédito (excluindo CCR)	17.004.192	12.110.447	9.375.267	1.360.335	968.836	750.021
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	2	dos quais, Método Padrão	17.004.192	12.110.447	9.375.267	1.360.335	968.836	750.021
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	3	dos quais, Método IRB Foundation						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	4	dos quais, Método Avançado das Notações Internas (AIRB)						
Artigo 438.º, alínea d)	5	dos quais, Ações IRB no quadro do Método de Ponderação do Risco Simples ou do Método dos Modelos Internos (IMA)						
Artigo 107.º; Artigo 438.º, alíneas c) e d)	6	CCR	0	0	0	0	0	0
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	7	Dos quais, Método de Avaliação ao Preço de Mercado						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	8	Dos quais, Método do risco inicial						
	9	Dos quais, Método Padrão						
	10	Dos quais, Método do Modelo Interno						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	11	Dos quais, montante das posições em risco destinado a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP						
Artigo 438.º, alíneas c) e d)	12	Dos quais, ajustamento da avaliação de crédito (CVA)						
Artigo 438.º, alínea e)	13	Riscos de liquidação	0	0	0	0	0	0
Artigo 449.º, alínea o), subalínea i)	14	Posições em risco titularizadas na carteira bancária (após o limite máximo)	0	0	0	0	0	0
	15	Das quais, Método das						

Valores
em EUR

Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013		RWA			Requisitos mínimos de fundos próprios		
		DEZ-2019	SET-2019	DEZ-2018	DEZ-2019	SET-2019	DEZ-2018
	16	Notações Internas (IRB)					
		Das quais, Método da Fórmula Regulamentar (SFA)					
	17	Das quais, Método de Avaliação Interna (IAA)					
	18	Das quais, Método Padrão					
Artigo 438.º, alínea e)	19	Riscos de mercado	0	0	0	0	0
	20	Dos quais, Método Padrão					
	21	Dos quais, IMA					
Artigo 438.º, alínea e)	22	Grandes riscos	0	0	0	0	0
Artigo 438.º, alínea f)	23	Riscos operacionais	1.070.644	976.719	976.719	85.652	78.137
	24	Dos quais, Método do Indicador Básico	1.070.644	976.719	976.719	85.652	78.137
	25	Dos quais, Método Padrão					
	26	Dos quais, Método de Medição Avançada					
Artigo 437.º, n.º 2, artigo 48.º e artigo 60.º	27	Valores inferiores aos limiares de dedução (sujeitos a 250 % de ponderação de risco)	0	0	0	0	0
Artigo 500.º	28	Ajustamento do Limite mínimo	0	0	0	0	0
	29	Total	18.074.836	13.087.165	10.351.986	1.445.987	1.046.973
							828.159

Para efeitos da adequação de capitais, a SOFID apresentava em 31 de dezembro de 2019 um excedente de Fundos Próprios Totais de 15.871 milhões de euros face aos respetivos requisitos (Rácios mínimos regulamentares EBA).

7. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios

A reserva contracíclica de Fundos Próprios é aplicada a todas as posições em risco de crédito, em que a contraparte é o setor privado não financeiro nacional. Esta reserva (medida em percentagem do montante total das posições em risco) foi mantida pelo Banco de Portugal no valor de 0% durante o ano de 2019.

O quadro seguinte, de acordo com o modelo do Regulamento Delegado (EU) nº 2015/1555 da Comissão, de 28 de maio de 2015, apresenta a distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios, sendo a taxa de reserva igual a 0%.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2019, a SOFID não constituiu uma reserva contracíclica de Fundos Próprios.

Distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios (Art.º 440 do CRR)

	Posições em risco gerais de crédito		Posições em risco na carteira de negociação		Posições em risco titularizadas		Requisitos de fundos próprios				Valores em EUR	
	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco na carteira de negociação para efeitos dos modelos internos	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas	Total	Ponderações dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios
PORTUGAL	11.351.371	0	0	0	0	0	908.110	0	0	908.110	97,33%	0
ANGOLA	34.615	0	0	0	0	0	2.769	0	0	2.769	0,30%	0
MOÇAM-BIQUE	276.582	0	0	0	0	0	22.127	0	0	22.127	2,37%	0
Total	11.662.568	0	0	0	0	0	933.005	0	0	933.005	100,00%	0

8. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito

Apresentamos no quadro abaixo a informação detalhada do Artigo 442.º do CRR referente à decomposição das posições em risco por Classes de Risco. A 31 de dezembro de 2019 o valor líquido da posição em risco era de aproximadamente 20 milhões de euros, verificando-se a maior concentração no segmento do crédito a PME.

Montante total e montante médio das posições em risco líquidas [EU CRB-B] - Art.º 442.º c)

CLASSES DE RISCO	Valores em EUR			
	Valor líquido das posições em risco no final do período		Valor líquido médio das posições em risco ao longo do período	
	DEZ-2019	DEZ-2018	DEZ-2019	DEZ-2018
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Das quais: Empréstimos especializados	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Retalho	0	0	0	0
Garantidas por bens imóveis	0	0	0	0
PME	0	0	0	0
Não PME	0	0	0	0
Renováveis elegíveis	0	0	0	0
Outras retalho	0	0	0	0
PME	0	0	0	0
Não PME	0	0	0	0
Ações	0	0	0	0
Total do método IRB	0	0	0	0
Administrações centrais ou bancos centrais	774.151	644.152	722.250	556.134
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0
Entidades do setor público	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0
Instituições	7.397.485	14.189.696	10.889.580	9.376.808
Empresas	11.265.338	6.025.488	8.789.598	7.221.663
Das quais: PME	11.265.338	6.025.488	8.789.598	7.221.663
Retalho	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0
Das quais: PME	0	0	0	0
Posições em risco em situação de incumprimento	38.992	0	21.290	0

CLASSES DE RISCO	Valores em EUR			
	Valor líquido das posições em risco no final do período		Valor líquido médio das posições em risco ao longo do período	
	DEZ-2019	DEZ-2018	DEZ-2019	DEZ-2018
Elementos de risco particularmente elevado	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0
Posições em risco sobre instituições e empresas com avaliação de crédito a curto prazo	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo	0	0	0	0
Posições em risco sobre ações	0	0	0	0
Outras posições em risco	358.238	102.985	194.220	74.766
Total do método padrão	19.834.204	20.962.321	20.616.937	17.229.370
TOTAL	19.834.204	20.962.321	20.616.937	17.229.370

9. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito

O quadro seguinte apresenta uma reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a exposições objeto de imparidade conforme artigo 442.º, alínea i) do CRR e de acordo com o modelo "EU CR2-A" das guidelines EBA/GL/2016/11.

	Valores em EUR
	Ajustamentos para o risco específico acumulado (Imparidades)
	DEZ-2019
Saldo inicial - Dez 2018	237.717
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	25.454
Reduções devidas a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	(8.059)
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	(62.565)

	Valores em EUR
	Ajustamentos para o risco específico acumulado (Imparidades)
	DEZ-2019
Saldo final - Dez 2019	192.546
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstração de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	

O quadro seguinte apresenta as variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento de acordo com o modelo “EU CR2-B” das guidelines EBA/GL/2016/11.

	Valores em EUR
	Valor Contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento
	DEZ-2019
Saldo inicial - Dez 2018	195.404
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	
Reversão da situação de incumprimento	
Montantes anulados	-165.404
Outras alterações	97.480
Saldo final - Dez 2019	127.480

10. Risco Operacional

Informação Qualitativa

À data de 31 de dezembro de 2019 a SOFID, para efeitos de reporte prudencial, efetuou o cálculo de requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional de acordo com o Método do Indicador Básico. De acordo com o número 1 do artigo 315.º do CRR, este método corresponde a 15% da média dos últimos três anos do “Indicador Relevante”.

O “Indicador Relevante”, foi calculado com base no Quadro 1 do artigo 316.º do CRR:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros proveitos de exploração

Informação Quantitativa

Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional com base no Indicador Básico

Atividades sujeitas à abordagem do:	Indicador Relevante			Valores em EUR
				Requisitos de Fundos Próprios
	2017	2018	2019	DEZ-2019
Método do Indicador Básico	521.359	515.270	676.402	85.652

11. Risco de Taxa de Juro

Introdução

No seguimento dos requisitos de reporte exigidos pela instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, publicada no 2.º suplemento do Boletim Oficial n.º 12/2018, de 26 de dezembro de 2018 e alterada pela instrução n.º 3/2020, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, resultantes das atualizações decorrentes das Orientações da Autoridade da Bancária Europeia (previamente denominadas Orientações EBA/GL/2015/08 e agora denominadas Orientações EBA/GL/2018/02), de 19 de julho de 2018, a SOFID procedeu à respetiva atualização do seu modelo de gestão de risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (IRRBB). A medição do risco que é feita com base nos resultados e no valor económico, considerando um leque alargado de choques e com o objetivo de fornecer orientações sobre o modelo de governação interna do risco de taxa de juro é da responsabilidade da Área Financeira.

Objetivo

Este modelo foi criado para verificar a resiliência da SOFID face a variações de taxas de juro criadas através da aplicação de cenários de choque paralelos de 200bps e de choques assimétricos (*stress tests*, agora teste de *outlier*), na atividade não incluída na carteira de negociação (ativos e passivos sujeitos a valores de mercado).

Permite verificar de que forma estes choques afetam os juros recebidos e pagos (*net income*) e o seu valor contabilístico (*equity value*), relacionados com a atividade comercial.

Verifica a gestão da Instituição em termos de *governance* e *risk-taking*.

Na medida em que a SOFID não tem carteira de negociação, a carteira bancária incorpora todos os elementos sensíveis a mudanças nas taxas de juro.

Descrição

Conforme definido nas orientações da EBA (EBA/GL/2018/02), a SOFID optou por assumir uma projeção de evolução de balanço em amortização (*run-off*), isto é, assumindo que as posições amortizadas não serão substituídas por novas operações. Foi igualmente tido em consideração a não liquidação antecipada de qualquer posição sensível a variações de taxa de juro à data do reporte.

O Balanço da SOFID é composto somente por operações em Euros e não existem operações passivas, tanto de *funding* de outras instituições ou emissão de obrigações, como depósitos de clientes.

Apresentamos os impactos tanto nos resultados em risco, como no valor económico do capital próprio da SOFID de acordo com um conjunto de cenários de variação de taxas de juro.

Estes mesmos cenários são criados no sentido de permitir a verificação da capacidade de captação dos impactos face a choques paralelos e assimétricos na curva de rendimentos usada.

Cenários de taxas de juro aplicados:

1. **Subida paralela** da curva de rendimentos (*parallel shock up*)
2. **Descida paralela** da curva de rendimentos (*parallel shock down*)
3. **Aumento do declive** da curva de rendimentos, que corresponde a descidas das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo (*steepener shock*)
4. **Diminuição do declive** da curva de rendimentos, que corresponde a um aumento das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo (*flattener shock*)
5. **Subida das taxas de juro de curto prazo**, que corresponde a um máximo do choque de subida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo (*short rate shock up*)
6. **Descida das taxas de juro de curto prazo**, que corresponde a um máximo do choque de descida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo (*short rate shock down*)

Os cenários de choque acima referidos foram aplicados às taxas de juro para calcular os riscos de desvio paralelo e não paralelo para o Valor Económico do Capital Próprio e Resultados em Risco, de acordo com as instruções do Banco de Portugal e orientação da EBA conforme referidos da introdução do presente ponto.

Choques paralelos

No caso de choques instantâneos paralelos aplicados à curva de rendimentos gerais “sem risco”, foi aplicada uma subida e descida de 200 pontos base, para todos os prazos temporais.

Estes choques foram usados para medir o impacto tanto no valor económico do capital próprio como nos resultados em risco.

Choques assimétricos

Relativamente aos restantes cenários e que perfazem os choques assimétricos a aplicar à curva sem risco, foram somente utilizados para mensurar o impacto no valor económico do capital próprio.

Segregação dos resultados obtidos no valor económico do capital próprio com referência a 31 de dezembro de 2019

ATIVOS (valores em Euros)	Parallel Shock Up	Parallel Shock Down	Steeper Shock	Flattener Shock	Short Rate Shock Up	Short Rate Shock Down
<i>Aplicações em ICs</i>	-51 690,00	17 005,46	17 005,46	-37 853,39	-51 132,76	17 005,46
<i>Invest. detidos até à mat.</i>	-5 420,36	1 916,80	-798,22	-119,63	-1 748,82	1 701,85
<i>Crédito a Clientes</i>	-30 305,79	172 075,53	34 747,41	121 686,24	116 679,72	161 584,67
TOTAL	-87 416,15	190 997,79	50 954,65	83 713,23	63 798,14	180 291,97
<i>Ponderação 50% (alter. pos.)</i>	-87 416,15	95 498,90	25 477,33	41 856,61	31 899,07	90 145,99

Segregação dos valores obtidos na margem financeira esperada a 1 ano com referência a 31 de dezembro de 2019

ATIVOS (valores em Euros)	Parallel Shock Up	Parallel Shock Down
<i>Aplicações em ICs</i>	0,00	0,00
<i>Invest. detidos até à mat.</i>	0,00	0,00
<i>Crédito a Clientes</i>	176 553,30	-1 307,51
TOTAL	176 553,30	-1 307,51

12. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração

No quadro abaixo divulga-se informação complementar à que já foi publicada no Relatório e Contas de no Relatório do Governo Societário de 2019 da SOFID, relativa a políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco.

Racional de agregação da Informação	Área de atividade	Soma das remunerações Fixas Brutas a 31.12.2019	Soma das remunerações Variáveis Brutas a 31.12.2019	Valores em EUR
				Soma das remunerações diferidas Brutas a 31.12.2019
Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de actividade	Área Comercial	45.910	-	-
	Funções de Controlo	66.817	-	-
	Áreas de Suporte	82.031	-	-

				Valores em EUR
Racional de agregação da Informação	Área de atividade	Soma das remunerações Fixas Brutas a 31.12.2019	Soma das remunerações Variáveis Brutas a 31.12.2019	Soma das remunerações diferidas Brutas a 31.12.2019
Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição	Área Comercial	45.910	-	-
	Funções de Controlo	28.154	-	-
	Áreas de Suporte	82.031	-	-

13. Alavancagem

O artigo 451.º do Regulamento n.º575/2013 CRR estabelece os requisitos de informação a divulgar sobre o Rácio de Alavancagem, a calcular nos termos do artigo 429.º e cujo modelo de divulgação deve respeitar definido no Regulamento de Execução n.º 2016/200 da Comissão Europeia.

O Rácio de Alavancagem é calculado dividindo a medida de Fundos Próprios pela medida da exposição total, sendo expresso em percentagem.

Quadro LRCom: Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem

		Valores em EUR
		EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		DEZ-2019
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	18.927.715
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(527.914)
3	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) (soma das linhas 1 e 2)	18.399.801
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	

		Valores em EUR
		EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	
10	(Diferenças nomenclais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	
11	Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)	
Exposições SFT		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	
16	Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)	
Outras exposições extrapatrimoniais		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	867.497
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	
19	Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)	867.497

		Valores em EUR
		EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))		
UE-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	
UE-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	
Fundos próprios e medida da exposição total		
20	Fundos próprios de nível 1	17.317.215
21	Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)	19.267.298
Rácio de alavancagem		
22	Rácio de alavancagem	89,88%
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11, do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

O rácio de alavancagem regulamentar destina-se a servir como limite último, complementar aos rácios de solvabilidade, ao excessivo endividamento das instituições financeiras.

O rácio de alavancagem da SOFID (89,88%) encontrava-se no final de 2019 em níveis substancialmente acima do mínimo de referência definido pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (3%), não se antevendo portanto a materialização de um risco de alavancagem excessiva.

A alavancagem é monitorizado regularmente no âmbito do processo de acompanhamento do plano de recuperação da SOFID, através do cálculo do rácio de alavancagem.